

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-03 PMBGA

OBJETO: REGISTRO E PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-03 PMBGA

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA torna público, para o conhecimento dos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em obediência ao que preceitua a Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas, Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo designado, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nas páginas: <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA E HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	29/08/2024,	09h00min.
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:	09/09/2024,	09h00min
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:	09/09/2024,	09h00min.
DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	12/09/2024,	09h00min.
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	12/09/2024,	09h01min.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

OBSERVAÇÃO: Havendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supramencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na seguinte classificação:

Exercício 2024,

Órgão: 10-Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia.

Unidade: 07-Sec. Mun. de Obras Viação e Urbanismo.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (Dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. Estejam devidamente Credenciadas no Portal de Compras Públicas;

4.1.2. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.3.3. O autor (es) do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

4.3.4. Licitantes proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.5. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.10. As sociedades empresárias:

4.3.10.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.10.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.10.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

- 4.3.10.4.** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no cadastro de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.
- 4.3.10.5.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.10.6.** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.10.7.** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.10.8.** Que não estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 4.3.10.9.** Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 4.7.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.1.** As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 4.7.2.** Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 12** deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

4.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

4.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

4.8. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.8.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços e lances;

4.8.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

4.8.3. Unidade Gestora - Órgão licitador;

4.8.4. Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

4.8.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão;

4.8.6. FME - Fundo Municipal de Educação; FMS - Fundo Municipal de Saúde; FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; ADM - Administração; PMBGA - Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de

Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do objeto indicando, Marca, Fabricante, Modelo e Ano;

6.3.2.1. A Descrição exigida no Item 6.3.2. deverá ser inserida no sistema eletrônico, no campo da Descrição Detalhada do Item, no caso das informações que não tenham campo próprio para preenchimento.

6.3.2.2. A não observância do Item 6.3.2 resultará na desclassificação da Licitante;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

6.7.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.7.4. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6.7.7. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

6.7.8. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.9. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Licitante deverá enviar junto a Proposta de Preços inicial, a CARTA PROPOSTA, em papel timbrado, em formato PDF, conforme modelo do Anexo II do Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO** do certame, em caso de descumprimento.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;
- 8.1.3.** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).
- 8.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 8.1.7.** O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 8.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

8.2.6. Sorteio.

8.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findar o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o bem atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, Fabricante, Modelo e Ano;

e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 03 (três) anos, contados do recebimento definitivo do veículo;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (dias) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) **O prazo de início de execução dos serviços não será superior a 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, empenho ou de outro documento equivalente;

h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que o bem ofertado atende a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2.**

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da **Proposta Realinhada** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, **acarretará na desclassificação da proposta**, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

- 10.6.1.** A desclassifica  o por valor excessivo ocorrer  quando o Pregoeiro, ap s a negocia  o direta, n o obtiver oferta inferior ao pre o m ximo fixado.
- 10.7.** Se houver ind cios de inexecu ilidade da proposta de pre os, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, ser o realizadas dilig ncias para comprova  o da execu ilidade.
- 10.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poder  realizar quaisquer dilig ncias necess rias para averiguar a conformidade da proposta com as especifica  es m nimas previstas no Termo de Refer ncia, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exig ncia deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.
- 10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar  a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classifica  o.
- 10.9.1.** Nas hip teses em que o Pregoeiro n o aceitar a proposta e passar   subsequente, ser o observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.
- 10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a continuidade da mesma.
- 10.11.** Sempre que a proposta n o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar   subsequente, haver  nova verifica  o da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123/2006 ou (artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.
- PAR GRAFO  NICO:** A PROPOSTA DE PRE OS INICIAL, em papel timbrado, em formato PDF, dever  ser anexada juntamente com a documenta  o de habilita  o, sob pena de **INABILITA  O** do certame, em caso de descumprimento.

11. DA EXECU  O E ACEITA  O DOS SERVI OS

11.1. A licitante vencedora **ficar  obrigada** a iniciar a execu  o dos servi os conforme a necessidade e o interesse do Munic pio de Brejo Grande do Araguaia, no prazo **m ximo de 02 (dois) dias  teis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, empenho ou de outro documento equivalente;

11.1.1. O n o cumprimento da exig ncia do **item 11.1**, resultar  na quebra de contrato e consequentemente, na aplica  o de penalidade para a Contratada;

11.2. A Contratada ser responsabilizar  por qualquer despesa com transporte e deslocamento, independentemente do local que os servi os ser o executados, dentro dos limites geogr ficos do munic pio;

11.3.. Ser  rejeitado o servi o, e consequentemente a proposta, que:

- 11.3.1.** Apresentar divergência em relação às especificações no Termo de Referência;
- 11.3.2.** Apresentar qualquer tipo de falha durante a execução ou aprovação por parte do fiscal do município; ou
- 11.3.3.** Apresentar indícios de uso irregular na aplicação dos materiais envolvidos em determinado empreendimento;
- 11.4.** A avaliação dos serviços será realizada pelo departamento de Infraestrutura cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição.
- 11.5.** O Laudo previsto no **item 11.5** deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação)

em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.3. Todos os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- VII. Documento de Identidade Oficial com foto e CPF de todos os sócios;
- VIII. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- IX. Ficha de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- X. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

XI. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

XII. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com a Certidão Negativa de Regularidade da Unidade Gestora;

XIII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XIV. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, juntamente com a certidão negativa do sócio majoritário;

XV. Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;

XVI. Certidão Negativa de Protesto da sede da licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

XVII. Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

XVIII. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, juntamente com a Certidão Específica Digital de todos os atos averbados da licitante interessada em participar deste referido certame, com validade máxima de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua expedição;

12.3.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.3.4. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

XIX. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, juntamente com a Certidão Negativa de falência de âmbito Federal, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

XX. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação da Junta Comercial ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios - DRE registrado na Junta Comercial ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Devendo ainda estar acompanhando o balanço apresentado: a) A Carteira Profissional do Contador; b) A Certidão de Negativa/Regularidade do Contador, ambas junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

XXI. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município Brejo Grande do Araguaia/PA.

a) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º artigo 96 da Lei 14.133/2021.

XXII. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no modo Declaração, contendo as seguintes informações: 1) Dados do Fornecedor; 2) Ocorrências e Impedimentos; 3) Níveis Cadastrados: (I, II, III, IV e VI), datado dos últimos 90 (noventa) dias, a contar da data da sua expedição;;

XXIII. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível ao objeto licitado, com assinatura reconhecida em cartório competente de quem o emitiu, caso seja pessoa jurídica privada;

a). O Atestado deverá contemplar no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.

b). Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de bens, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

b). Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

c). Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

d). Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

- XXIV.** Declaração de não emprego de Menor;
- XXV.** Declaração de enquadramento ME/EPP;
- XXVI.** Declaração de inexistência de impeditivos;
- XVII.** Declaração de Conhecimento do Edital;
- XXVIII.** Declaração de veracidade;
- XXIX.** Declaração de inexistência de vínculo;

12.3.5. As declarações supracitadas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e em conformidade com os modelos anexos ao presente Edital (ANEXO V). As mesmas deverão ser direcionadas ao município de Brejo Grande do Araguaia/PA, assim como deverão fazer menção ao número do presente certame. Sob pena de não serem aceitas, caso estejam em desconformidade.

12.4. DA HABILITAÇÃO DAS MÊS / EPPs

12.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (o) prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

OBSERVAÇÃO: As MEs e EPPs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme consigna o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema, em **arquivo único, no momento da inclusão da proposta de preços.**

12.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. O sistema disponibilizará dois momentos para fase de recursos:

13.1.1. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.2. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

13.1.3. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

- 13.1.4.** A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação do licitante;
- 13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.** Havendo quem se manifeste caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.
- 13.4.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.
- 13.5.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.6.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.7.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- 13.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

13.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital .

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico junto ao Gestor Municipal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo III deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura Municipal.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Gestor Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo **duração de 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

15.6. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

15.7. No interesse do MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 124 Lei nº 14.133/2021.

15.8. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.9. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15.10. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

15.11. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo III deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I - as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II - critérios para o recebimento do objeto;

III - prazos e condições de pagamento;

IV - atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V - hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.12. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.13. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.14. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.15. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo III, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo III deste Edital, ou no instrumento equivalente;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA (Ente Estatal ao qual se subordina que o órgão que promove a licitação - VER A ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO - o entendimento do TCU é que a sanção aplicável na modalidade pregão tem alcance em toda esfera administrativa do ente federado) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo III deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na (norma estadual ou municipal que discipline o processo administrativo).

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no (SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do da Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de

sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também nas páginas: <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/licitacoes>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>.

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no Departamento de Licitação, sito Avenida de 13 de Maio, nº 272, centro, CEP: 68.521-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

19. ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

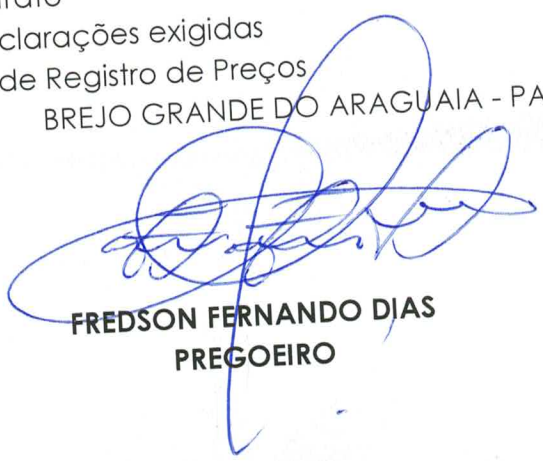
ANEXO II - Modelo da Carta Proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo das Declarações exigidas

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 23 DE AGOSTO DE 2024.


FREDSON FERNANDO DIAS
PREGOEIRO

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Para atender às necessidades do município de Brejo Grande do Araguaia/PA, faz-se necessário a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 TRATOR DE ESTEIRA D6/14C/D16 OU SIMILAR. COM OPERADOR. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LOCADOR.	HORA	1.300	333.333,00	433.332,90
2	LOCAÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC). CONCHA COM CAPACIDADE DE 1m3 E CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4m. COM OPERADOR. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LOCADOR.	HORA	1.300	363.333,00	472.332,90
3	LOCAÇÃO DE 01 PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS. COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LOCATÁRIO.	KM	1.400	16,67	23.333,80
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE DE 12M3 A 16M3. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LOCADOR.	DIA	130	1.633,33	212.333,29
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE DE 8M3 A 10M3. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LOCADOR.	DIA	130	1.333,33	173.333,29

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O serviço objeto da contratação deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será permitida a subcontratação de empresa para a execução contratual.

Garantia da contratação

4.2. de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco Será exigida a prestação por cento) do valor total da contratação, podendo o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;

- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

O contratado terá o prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro garantia, sob pena de inabilitação.

Garantia de Proposta

4.3. Será exigida a prestação de garantia da proposta, conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município Brejo Grande do Araguaia/PA, podendo o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, levando em conta as necessidades da Contratante.

5.1.2. Os serviços serão realizados em conformidade com as determinações expedidas pela Contratante;

5.1.2. A contratada deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A Contratada deverá realizar a execução dos serviços no local e horário indicados pela Contratante, de acordo com a Ordem de Serviços e a necessidade do município;

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa a disposição durante o período de vigência contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscal do Contrato

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida na execução dos serviços; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar os meios necessários e recursos humanos exigidos para a execução contratual, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação a execução dos serviços;

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Efetiva execução dos serviços contratado, pelo quantitativo, qualitativo e especificações contratuais;

7.3.2. Atendimento de todas as normas e requisitos para contratação com a Administração pública;

7.3.3. Emissão de nota fiscal e respectiva apresentação para o departamento responsável pelo pagamento.

Do recebimento

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de entrega do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, e a produção de demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

7.8. O serviço será dado como recebido após a verificação do atendimento de todas as especificações contratuais, e respectivo recebimento de NFe.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1.** O prazo de validade;
- 7.12.2.** A data da emissão;
- 7.12.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5.** O valor a pagar; e
- 7.12.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26. A Presente contratação NÃO admite antecipação de pagamento total e/ou parcial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.314.666,18 (Um milhão, trezentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante na pesquisa de mercado apensa aos autos;

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado;

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1. Em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2024

Órgão: 10-Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia.

Unidade: 07-Sec. Mun. de Obras Viação e Urbanismo.

ANEXO - II

MODELO DA CARTA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Tem a presente à finalidade de apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta financeira para a «OBJETO_LICITADO.» De acordo com o Termo de Referência, Minuta de Contrato e Edital do presente Pregão Eletrônico.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar a entrega do Objeto contratual, e que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições logísticas de onde será entregue o objeto licitado, como descrito nos documentos da licitação,
2. Que entregaremos os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que o Prazo de Validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de (por extenso) dias;
5. Que o Preço Global ofertado é de R\$ (Valor por extenso), conforme constantes da Proposta de Preços anexa;

6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à(o) «UNID_GEST», o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

8. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

9. Que a pessoa responsável para assinar o contrato em nome da empresa será:

- Nome do Representante legal:
- Cargo na Empresa:
- RG:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Conta para Pagamento: ..(Bando, Agência e Conta).

CIDADE-UF,/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal
Empresa:
CNPJ:

***A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____

**CONTRATO Nº _____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP SOB O Nº _____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO
ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO(A) _____ E A EMPRESA**
_____.

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO.», conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital

«(ITENS_CONTRATO)»

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$
«VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. O quantitativo indicado na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021;

4.2. A empresa vencedora **ficará obrigada** a iniciar a execução dos serviços conforme a necessidade e o interesse do Município de Brejo Grande do Araguaia, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, empenho ou de outro documento equivalente;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do **item 11.1**, resultará na quebra de contrato e consequentemente, na aplicação de penalidade para a Contratada;

4.3. A Contratada se responsabilizará por qualquer despesa com transporte e deslocamento, independentemente do local que os serviços serão executados, dentro dos limites geográficos do município;

4.4. Será rejeitado o serviço, e consequentemente a proposta, que:

4.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações no Termo de Referência;

4.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante a execução ou aprovação por parte do fiscal do município; ou

- 4.4.3. Apresentar indícios de uso irregular na aplicação dos materiais envolvidos em determinado empreendimento;
- 4.5. A avaliação dos serviços será realizada pelo departamento de Infraestrutura cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição.
- 4.6. O Laudo previsto no **item 4.5** deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo **duração de 12 (dode) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto;
- 6.1.2 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.4 - Devolver o serviço que que não apresentarem condições de serem aproveitados;
- 6.1.5 - Solicitar que sejam refeitos os serviços devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;
- 6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, a execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- 6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, objeto do presente contrato; e

7.1.7 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do bem de que trata o objeto está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2024

Órgão: 10-Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia.

Unidade: 07-Sec. Mun. de Obras Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do serviço não estiver em perfeita condição de uso e de recebimento ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fizer declaração falsa;
- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

17.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», ____ / ____ / ____.

«NOME_DA_CONTRATANTE.»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO.»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO - V

MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

MODELO - (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, QUE NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo (b)

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO nº:

[Nome do Licitante], CNPJ nº _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas
neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (c)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO nº:

[Nome do Licitante], CNPJ nº _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (d)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (e)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO nº:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são
verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (f)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como
não possui vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

ANEXO - V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de _____, o Município BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 272, Bairro Centro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para «OBJETO_LICITADO.», tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o «OBJETO_LICITADO.».

1.2. As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregue apenas as quantidades solicitadas pelo município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou serviços.

Empresa:; C.N.P.J. nº, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), C.P.F. nº e R.G. nº

ITEN	DESCR./ESPECIF.	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o art. 84 da Lei 14.133/2021;

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O recebimento, o local e o prazo de execução do objeto contratado deverão ocorrer dentro dos limites geográficos do município da CONTRATANTE em no **máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou de outro documento equivalente, de acordo com a necessidade e interesse da CONTRATANTE, independentemente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no Protocolo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, situado na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês;

5.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela(o) CONTRATANTE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

5.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do

Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4. O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.5. O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Eletrônico - SRP;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

5.7. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados;

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%;

5.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços;

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, observando as normas e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do objeto o qual foi registrado os prazos;

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer ou prestar serviços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do serviços, objeto constante da presente Ata, está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executado em conformidade com o constante na ordem de serviços ou nota de empenho, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e especificações constantes da proposta da empresa;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- I. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.
- III. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando;
- IV. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- VI. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- VII. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VIII. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IX. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.;

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços ou produtos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E LOTES DOS ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, Termo de referência e ata de registro de preços, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, as constantes no edital, termo de Referência e ata de registro de preços:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos veículos e emissão do Termo de Recebimento;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar;

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Le 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», ____ / ____ / ____.

«NOME_DA_CONTRATANTE.»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO.»
CONTRATADO(A)